



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 28/84

Eleva para Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o auxílio financeiro aos Vereadores através da Lei nº 08/84, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

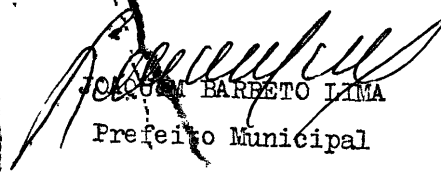
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de cretoug e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado o auxílio financeiro concedido aos Vereadores na forma do art. 1º da Lei nº 08, de 11 de maio de 1984, de Cr\$80.000 (oitenta mil cruzeiros) para Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo, terá vigência a partir do mês de outubro de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 18 de outubro de 1984.


JOSE BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.034/0001-37 - Rua Dirceu de Medeiros, 1250 - Cap 62.100
Telefone: 611-1383 - 611-2267 - 611-2750 - 611-0522 - 611 2590

Prefeitura Municipal de Sobral